



**LEI Nº 4.422, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07.001.10.301.6.1001-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS  
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$100.000,00  
Despesa: (Ficha Nova)  
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS: R\$100.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO  
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
06.002.15.451.5.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES  
Despesa: 127  
01.120.0000.0000 ALIENACAO DE BENS R\$100.000,00

**Parágrafo único** – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 01 de março de 2023.

**Evandro Farias Mura**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
Secretário de Administração

